



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3107/2024
Data: 05/12/2024 - Horário: 16:58
Legislativo

INDICAÇÃO N° __, DE DE DE 2024

APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS (DETRAN/AL) PARA QUE EMPREENDAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE ISENTAR AS PESSOAS IDOSAS (60+), DAS TAXAS E TARIFAS RELACIONADAS À EMISSÃO DA 2ª VIA E À RENOVAÇÃO DA CARTERIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) NO ESTADO DE ALAGOAS.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhar ao Senhor Governador do Estado e ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN/AL) para que empreendam esforços no sentido de isentar as pessoas idosas (60+), das taxas e tarifas relacionadas à emissão da 2ª via e à renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no Estado de Alagoas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo assegurar maior acessibilidade e dignidade à população idosa do Estado de Alagoas, facilitando o exercício do direito de dirigir, que, para muitos, é indispensável para a manutenção de sua autonomia, mobilidade e qualidade de vida.

Pessoas idosas frequentemente enfrentam desafios financeiros devido à redução de renda após a aposentadoria, e a isenção dessas taxas representará uma medida de inclusão e respeito às suas necessidades. Vale ressaltar que o Código de Trânsito Brasileiro já exige a renovação periódica da CNH em prazos reduzidos para condutores idosos, o que torna a isenção ainda mais necessária, dado o impacto financeiro recorrente.

A medida proposta também está em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que garante a prioridade no atendimento e a promoção de condições que favoreçam o bem-estar e a cidadania das pessoas idosas. Além disso,

[Assinatura]

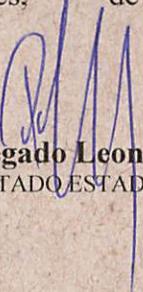


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

iniciativas como essa reforçam o compromisso do Estado com políticas públicas que promovam a inclusão social e a proteção da dignidade humana.

Diante do exposto, solicito, após a submissão da matéria em Plenário, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Governador do Estado e ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN/AL) para que empreendam esforços no sentido de isentar as pessoas idosas (60+), das taxas e tarifas relacionadas à emissão da 2^a via e à renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no Estado de Alagoas”.

Sala das sessões, de de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL